



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 108, 21 de novembro de 1957.

Aprova o Plano Rodoviário Municipal.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal constante da relação anexa.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 21 de novembro de 1957.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Relação de Estradas do Plano Rodoviário

A serem conservadas:

1 – Mantena a Água Doce	36km
2 – Mantena a Limeira	49km
3 – São João do Manteninha a Itabirinha	39km
4 – Mantena a Alto Cuparaque	30km
5 – Santa Luzia a Alto São José	10km
6 – Mantena a Nazaré	15km

A serem melhoradas:

1 – Mantena a Alto Turvo	12km
2 – Mantena a Cachoeirinha	24km
3 – Cachoeirinha a Santa Luzia	15km
4 – São Jorge a Garfo	5km
5 – Água Doce a Santo Agostinho	21km
6 – Itabirinha a Boa União	19km
7 – Itabirinha a Santa Luzia	24km
8 - Alto São José a Manteninha	8km
9 – São Jorge a Patrimônio Rio Preto	8km

A serem construídas:

1 – Barra do Ariranha a Santo Onofre	17km
--------------------------------------	------

Município de Mantena, 18 de novembro de 1957.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 18/11/1957
Reg. às fls. nº 116 v